



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1905/2022

Autoriza a cessão de servidor ocupante do cargo efetivo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e homologar a cessão do servidor **SAULO DOS REIS SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 165.145.527-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do art. 104, II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pirapetinga, ao Município de Miracema, RJ.

**Art. 2º.** O servidor em questão passará a exercer suas atividades junto ao Município de Miracema, sendo todos os ônus de responsabilidade do ente cessionário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 15 de junho de 2022.

  
Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito

